



ESTADO DO AMAPÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTO GRANDE
Publicado no mural
da PMPG/CÂMARA.

Em: 16 / 12 / 2015

José

LEI Nº 443/2015.

**CONSIDERA DE UTILIDADE PUBLICA
NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, A
PASSAGEM DA AVENIDA SÃO JORGE
NO BAIRRO COPALMA PARA O
BAIRRO NOVA ESPERANÇA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - É considerado de utilidade Pública no Município de Porto Grande, a passagem da Avenida São Jorge no Bairro da Copalma para o Bairro Nova Esperança.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Porto Grande, adotará as Providencias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO ELIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA, Sede do Poder
Executivo - Porto Grande-AP, em 16 de Dezembro de 2015.**


ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE